

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 58 Horário 13:43

Data: 11/10/2024

Assinatura: [assinatura]

Projeto de Lei Nº 38/2024

Executivo () Legislativo

____/____/____

Pauta

____/____/____

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

____/____/____

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

14.10.24

Aprovado

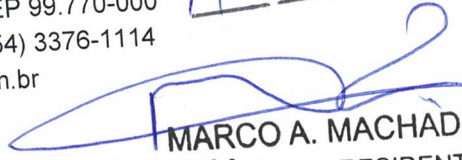
Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM
14/10/24


MARCO A. MACHADO
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.854/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para Comunidades do Interior do Município de Aratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.854/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para Comunidades do Interior do Município:

“ART. 3º. Os valores a serem repassados a cada uma das comunidades elencadas na Emenda Parlamentar serão os seguintes:

- a) Associação Esporte Clube União de MONTE BELO....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Comunidade SANTA LÚCIA....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Associação Esporte Clube Juventude da GRUTA.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os eventuais valores decorrentes de aplicação financeira e/ou rendimentos existente em conta específica que recebeu o depósito das emendas parlamentares e decorrente de rendimentos financeiros, deverão ser repassados às comunidades beneficiadas de modo proporcional ao valor recebido.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, dia 11 do mês de outubro de 2024.

GILBERTO LUIZ HENDGES:00861979087
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ HENDGES:00861979087
Dados: 2024.10.11 13:05:14 -03'00'
GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é necessário para que a Fazenda Municipal possa transferir eventuais "sobras" de recursos existentes na conta especial onde foram depositadas as emendas destinadas para as Comunidades, bem como, ajustar as entidades beneficiárias, de acordo com os planos de trabalho.

Em razão do tempo havido entre os depósitos e a liberação dos recursos para os beneficiários que foram atrelados a apresentação dos projetos/planos de aplicação, houve rendimentos financeiros, os quais, somente podem ser repassados mediante autorização legislativa.

Salientamos que tais valores são pequenos, porém é necessário a observância dos trâmites legislativos da mesma forma.

Contando com a votação favorável ao pleito.

Respeitosamente.

Aratiba/RS, 11 de outubro de 2024.

GILBERTO LUIZ
HENDGES:0086
1979087

Assinado de forma
digital por GILBERTO
LUIZ
HENDGES:00861979087
Dados: 2024.10.11
13:05:54 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. MARCO ANTÔNIO MACHADO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/2024 -
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
4.854/2024, QUE ~~AUTORIZA~~ AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO
FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA COMUNIDADES DO
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.854/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para Comunidades do Interior do Município de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade

no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.